



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 2.011/2010

MOCOCA, 29 de dezembro de 2010

|                         |             |                |
|-------------------------|-------------|----------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |             |                |
| <b>MOCOCA</b>           |             |                |
| <b>PROTOCOLO</b>        |             |                |
| <b>NUMERO</b>           | <b>DATA</b> | <b>RUBRICA</b> |
| 014                     | 04.01.11    | [assinatura]   |

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade assistencial de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre a Prefeitura de Mococa e tal entidade e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. O mencionado convênio terá vigência durante o exercício de 2011.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.



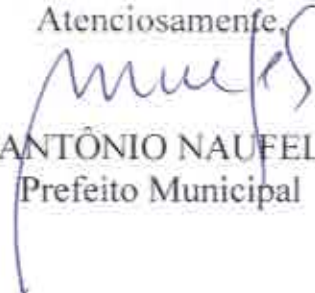
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 03 40  
Proc 001 / 2011

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público à referida entidade, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 04  
Proc 001 / 2011

**PROJETO DE LEI Nº 001 de 28 de Dezembro de 2010**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com o valor indicado, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 84.893,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais), destinados ao Projeto “Eu, Cidadão Sujeito de Possibilidade”, doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2011, com término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 05 40  
Proc 001 / 2011

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
**ANTÔNIO NAUFEL**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por unanimidade

Sessão 02 de 02 / 2011

  
**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por unanimidade

Sessão 01 de 02 / 2011

  
**ADILSON A. GUISSO**  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º 06  
Proc. 001/2011

PROTOCOLO

| Número | Data       | Rubrica |
|--------|------------|---------|
| 120    | 07/02/2011 | 21      |

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA  
ESPECIAL

DESPACHO

**APROVADO**

SESSÃO 07/02/2011

ADILSON A. GUISSO  
PRESIDENTE

**EMENTA**

Requer regime de urgência Especial para  
matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.001/2011 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.002/2011 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de fevereiro de 2011.

Delma J. P. Ventura  
Maurício Daniel Siqueira  
Beto Moura

Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

Edson



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º 07  
Proc 001/2011

**PROCESSO Nº.001/2011.**

**PROJETO DE LEI Nº.001/2011.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Feo Sall

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de fevereiro de 2011.

ADILSON A. GUISSO  
Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º 08 10  
Proc 001 / 2011

**RELATOR(A) ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº.001/2011.

**INTERESSADO(A)** :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

**ASSUNTO** : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL**

:-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato, 07 de fevereiro de 2011.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

| Número | Data       | Rubrica |
|--------|------------|---------|
| 121    | 07/02/2011 |         |

## DESPACHO

APROVADO

SESSÃO 07 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

## REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.001/2011 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.002/2011 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de fevereiro de 2011.

Debora Jean P. B. Vinte

Marcos Daniel Siqueira  
João Batista Monte

Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador



Fls. n.º 10 10  
Proc 001/2011

# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 022/2011-CM.

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA         |          |
| Protocolo N.º                          | 1492     |
| Entrada em:                            | 09/02/11 |
| LUCIA S. MONACO (Enc. Setor Protocolo) |          |

Mococa, 08 de fevereiro de 2011.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 07 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº002/2011, referente ao Projeto de Lei nº001/2011.  
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº003/2011, referente ao Projeto de Lei nº002/2011.  
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antônio Naufel  
Prefeito Municipal de  
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 002 DE 2011.**

PROJETO DE LEI Nº 001/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, abaixo elencada e com o valor indicado, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 84.893,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais), destinados ao Projeto “Eu, Cidadão Sujeito de Possibilidade”, doados pela empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2011, com término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 002 DE 2011.**  
PROJETO DE LEI Nº 001/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de fevereiro de 2011.

**ADILSON A. GUISSO**  
Presidente

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
1º Secretário

  
**MARCOS DANIEL VICENTE**  
2º Secretário